



CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Ponta Porã-MS, 11 de Fevereiro de 2025.

Fol. 154

Município de Ponta Porã-MS
Para: Controladoria Geral do Município

DESPACHO

Por meio desta, solicito à V.S.^a, elaboração de Análise Processual sobre a contratação do Procedimento Administrativo nº 7.388/2024, dispensa de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada para aquisição de materiais diversos de cordões de girassol e caixa de sugestões, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município


Helena Brites Insaurraldes



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
C.G.M - PONTA PORÃ



Fol.: 155

**Parecer
Checklist
12/2025**

ANÁLISE TÉCNICA

Ponta Porã, 11 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo Nº. 7388/2024.

Dispensa Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Aquisição de Materiais diversos de cordões de girassol e caixa de sugestões, para atender as necessidades da rede de Saúde do Município.

Nº	Análise Prévia – 1º Fase	Sim	Não	Observação
01	Documentação de Formalização de Demanda	x		Fls.01- 04
02	Estudo Técnico Preliminar	x		Fls.27-43
03	Mapa de Riscos	x		Fls.44-48 Sem assinatura do responsável.
04	Estimativa de preços, acompanhado de memória de cálculo e documentos que dão suporte	x		Fls.52-95/101
05	Subanexo X	x		Fls. 102
06	Termo de Referência	x		Fls.96-99 Ausência de data.
07	Solicitação de Reserva orçamentária objetivando verificar a existência de dotação orçamentária no exercício	x		Fl.106
08	Decreto que designa o Agente de Contrato e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Dispensa de Licitação e sua Publicação.	x		Fls.143-144
09	Autorização da abertura do processo administrativo de Licitação	x		Fl.103 Ausência de assinatura
10	Lei que instituiu a Imprensa Oficial da Administração Pública.		x	
11	Decreto que regulamenta a Dispensa de Licitação	x		Fls.134-142
12	Minuta do aviso de dispensa e anexos	x		Fls.107-133
13	Parecer Jurídico sobre a Escolha da Modalidade adotada e sobre	x		Fls.145-153

Handwritten signature

a Minuta do Edital de Licitação e Contrato

QUADRO DE CAUTELAS NECESSÁRIAS:

	AÇÕES	SIM	NÃO	Observação
01	Houve abertura de processo administrativo? (ON-AGU 2/2009 c/c art. 12 da Lei 14.133/2021)?	x		
02	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma presencial, houve a devida justificativa? (art. 12, VI, da Lei 14.133/21)	x		
03	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação e que respeitem o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 ¹ ?	x		
04	Consta documento de formalização de demanda (DFD)?	x		
05	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (caput do art. 18 c/c inciso VII e §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021)	x		
06	Há Estudo Técnico Preliminar? (inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021)	x		
07	O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos o que dispõe o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021?	x		
08	Há Análise de Riscos? (inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021)	x		

¹ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

AB.

09	Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? (inciso IV do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)	x		
10	Há termo de referência (TR)? (inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021)	x		

A Controladoria Geral do Município, com a finalidade de orientar, acompanhar e fiscalizar os trâmites dos processos administrativos, vem pelo presente Parecer Checklist analisar e fornecer informações para tomada de decisões que venham auxiliar o controle dos processos, objetivando alcançar as metas estabelecidas, cumprindo adequadamente sua missão constitucional.

Em virtude de atender e conduzir da melhor maneira os procedimentos administrativos, foi realizada a Análise Prévia, referente ao Processo Administrativo nº 7388/2024, Dispensa Eletrônica, Aquisição de Materiais diversos de cordões de girassol e caixa de sugestões, para atender as necessidades da rede de Saúde do Município. onde pode-se verificar **a ausência de assinatura no Mapa de Risco (Fl.48) e Solicitação da Autorização de Despesa (Fl.103), bem como ausência de data no Termo de Referência (Fl.99).**

Por derradeiro, este órgão fiscalizador/orientador opina pela **regularidade com ressalvas** do procedimento em análise.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rodrigo Otávio Sette de Souza

Controlador Geral do Município